

PORTARIA PROAP 28/2026

**DIVULGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA
“INDIQUE E GANHE” PARA O 1.º SEMESTRE
DE 2027 AOS INGRESSANTES DOS CURSOS
DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, EXCETO
MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO – USF.**

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da
Universidade São Francisco – USF, no uso de
suas atribuições previstas no Estatuto e
Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica divulgado aos discentes dos cursos de graduação, exceto Medicina, da Universidade São Francisco – USF o Regulamento da Campanha “Indique e Ganhe” para o 1.º semestre de 2027.

Art. 2.º A presente campanha vigora no período de vigência dos Editais de Processo Seletivo para cursos de graduação na modalidade presencial e destina-se exclusivamente aos discentes denominados Matriculados – estudante regularmente matriculado em curso de graduação presencial e que indicar candidato inscrito nos processos seletivos (vestibular, transferência externa e portador de diploma de curso superior) dos cursos de graduação e pós-graduação do 1.º semestre letivo de 2027 –, desde que cumpridas as determinações do Regulamento anexo a esta portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao período informado no art. 2.º.

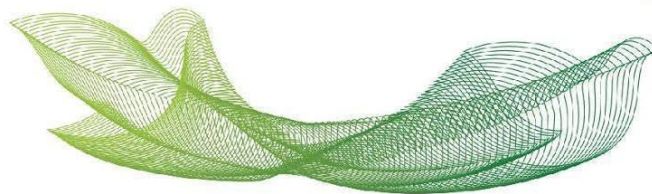
Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 25 setembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
ADRIEL DE MOURA CABRAL
CPF: ***.179.336-**
Data: 29/09/2026 10:31:02 -
03:00

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento



REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDIQUE E GANHE” CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA USF, EXCETO MEDICINA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1.º Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, a Campanha “Indique e Ganhe” consiste na concessão de descontos em mensalidades, até o limite de 100% da semestralidade referente ao 1.º semestre letivo de 2027, observados os períodos de vigência indicados nesta Portaria.

§ 1.º A Campanha “Indique e Ganhe” é destinada aos MATRICULADOS em cursos de graduação que indicarem CANDIDATOS de cursos de graduação e pós-graduação entre as modalidades EAD, semipresencial e presencial.

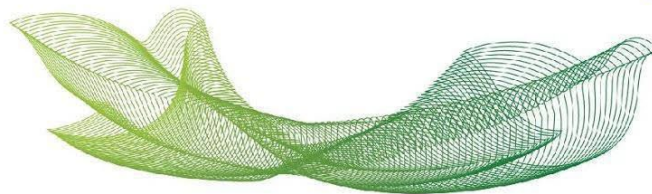
§ 2.º A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 1.º semestre letivo de 2027.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2.º Para ser beneficiado pela Campanha “Indique e Ganhe”, além de indicar, o MATRICULADO deverá, obrigatoriamente, ter seu RA identificado no ato da inscrição pelo CANDIDATO que indicou no processo seletivo da USF, modalidade presencial, semipresencial e educação a distância, por meio de formulários eletrônicos disponíveis em www.usf.edu.br, obedecidos os períodos e condições estabelecidos em editais próprios, não sendo aceitas indicações posteriores ao envio eletrônico dos respectivos formulários.

Art. 3.º Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pela USF, o desconto previsto nesta campanha será aplicado sobre o valor residual das mensalidades.

Art. 4.º Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa integral de estudos ou financiamento de 100%, poderá indicar, mas não receberá o desconto previsto nesta campanha.



Parágrafo único. A matrícula somente será considerada efetivada após o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade no prazo previsto no Edital PROSEL vigente.

CAPÍTULO III DOS DESCONTOS E DA DURAÇÃO

Art. 5.º O MATRICULADO terá direito a desconto único de R\$ 150,00 por CANDIDATO indicado que efetive a matrícula, concedido no mês subsequente ao da efetivação, sendo acumulativo, de acordo com o número de indicados, até o limite de 100% da semestralidade.

Parágrafo único. Uma vez efetivada sua matrícula no curso, o CANDIDATO assume a condição de MATRICULADO e, desta forma, poderá fazer indicações de novos CANDIDATOS, ficando sujeito a todas as condições deste regulamento.

Art. 6.º O desconto concedido ao MATRICULADO será imediatamente cancelado em caso de trancamento ou cancelamento de sua matrícula ou da matrícula do indicado.

Art. 7.º O desconto é pessoal, intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser revertido em dinheiro ou reativado após o seu cancelamento.

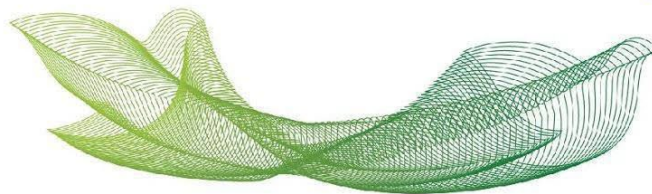
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 1.º semestre letivo de 2027.

Art. 9.º Os descontos concedidos ao MATRICULADO serão válidos apenas durante o semestre de ingresso do CANDIDATO indicado.

Art. 10. Será sumariamente excluído da campanha “Indique e Ganhe” o estudante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito às responsabilidades penal e civil.

Art. 11. Os MATRICULADOS e os CANDIDATOS indicados poderão autorizar a utilização de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos pela USF para divulgação desta campanha, mediante preenchimento de formulário de autorização específico.



Art. 12. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

Art. 13. A participação na presente campanha implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos aos períodos informados no art. 2.º e estará disponível no site da Universidade São Francisco – USF.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P55QH-ZTEZR-5QSQB-GMS6K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ADRIEL DE MOURA CABRAL (CPF ***.179.336-**) em 29/09/2026 10:31 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate/P55QH-ZTEZR-5QSQB-GMS6K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.usf.edu.br/validate>